



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de janeiro de 2012 \* nº 1303 \* Pág. 001/18

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0003

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Exonerar MURILLO PADILHA CAMARA NETO, matrícula nº 60.219-1, do cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 0004

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Exonerar FERNANDO DA SILVA BATISTA, matrícula nº 17.876-4, do cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 0005

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Exonerar ROGÉRIO BARBOSA DE MELO, matrícula nº 63.464-6, do cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 0006

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Nomear ROGÉRIO BARBOSA DE MELO, matrícula nº 63.464-6, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 0007

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e Lei nº 12.155 de 09 de setembro de 2011.

### RESOLVE:

I – Exonerar PATRICIA DE AZEVEDO MARCELINO, matrícula nº 48.309-5, do cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PRODUÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 0008

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e Lei nº 12.155 de 09 de setembro de 2011.

### RESOLVE:

I – Nomear SARAH MACÊDO MESQUITA, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PRODUÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 0010

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/142047 e Ofício nº 3686/2011/GS/SMS, de 20 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

I – Exonerar SILVIA BORGES DE ALCÂNTARA SILVA, matrícula nº 65.052-8 do cargo, em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Hospital Valentina de Figueiredo, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0011

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/142042 e Ofício nº 3685/2011/GS/SMS, de 20 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARCIA MARIA DE MIRANDA TAVARES, matrícula nº 45.672-1 do cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE PRONTO SOCORRO, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0012

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/142030 e Ofício nº 3684/2011/GS/SMS, de 20 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

I – Nomear SOLANGE RIBEIRO MARQUES, matrícula nº 27.285-0 para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Hospital Valentina de Figueiredo, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0013

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/136091 e Ofício nº 3497/2011/GS/SMS, de 20 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

I – Nomear ROGÉRIA CHELLY DINIZ, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0014

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANDERSON LEITE FONTES JUNIOR, matrícula nº 24.157-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E PARQUES MUNICIPAIS da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0015

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 60.019-9, do cargo , símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Carlos Marques Dunga Junior

Secretário de Administração - Laura Maria de Farias Barbosa

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva  
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves  
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº 0016

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 001.2012, OGM, de 03 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo , símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da OUIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0017

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/142034 e Ofício nº 3687/2011/GS/SMS, de 20 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANTONIO FERNANDES SILVESTRE, matrícula nº 14.107-1 do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0018

Em, 02 de janeiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 001.2012, OGM, de 03 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANTONIO FERNANDES SILVESTRE, matrícula nº 14.107-1, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE PRONTO SOCORRO, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

**REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁREA OBJETO DA MEDIDA PROVISÓRIA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA 13/06, COM POSTERIOR REINCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, Dr. José Luciano Agra de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, combinado com o Art. 60, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **RESOLVE:**

**Considerando** que o Donatário, Sr. Francisco de Oliveira Santos, pessoa que recebeu uma área em seu favor e não deu continuidade ao que foi acordado, qual seja explorar a atividade comercial no prazo de 60 ( sessenta dias), conforme pactuado no Contrato de Doação, Cláusula Terceira – Da finalidade da Doação, sendo por esse motivo penalizado pelo que também está explicitado no Parágrafo Único da mesma Cláusula, qual seja ter revogado o benefício;

**Considerando** que além de não ter atendido ao que foi celebrado no acordo de Doação, o beneficiário não atendeu aos diversos apelos que lhes foram feitos, mantendo o box 12, da Praça de Alimentação II, do Mercado Público Central totalmente fechado por quase 01 ( um ano);

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica Revogada a Doação e reincorporada ao Patrimônio Público Municipal a área objeto do CONTRATO DE DOAÇÃO em favor de FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS, por força do que dispõe as Cláusulas do Contrato de Doação, totalmente descumpridas, bem como o não cumprimento dos requisitos legais pela parte beneficiária. O presente ato é permitido por Medida Administrativa, que autoriza ser desfeito Contrato de Doação celebrado e não cumprido. Registrado no Livro 2-FA, fls. 114, matrícula 43.183 em 18.12.1987.

**Parágrafo Único.** O objeto da Doação referida no caput deste artigo é uma área localizada na Praça de Alimentação II – Lanchonete – do Mercado Público Central, Box 12 nesta Capital, desmembrada de uma área que totaliza 31.000m², cuja área doada mede 9,95m² e constitui o Box 12 do referido mercado Público Central.

**Art. 2º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 26 DE MAIO DE 2011.**



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

  
Américo Graciano C. Neto.  
CPF – 519.150.814-91,

  
Jacy Célia Nascimento de Pontes.  
CPF – 299.589.464-91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 001

Em, 02 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/143115 e Ofício nº 1450/GS/SEAD, de 06 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:** colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com exercício na CAGEPA, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora VERA LÚCIA PEREIRA IGLESIAS, matrícula nº 15.455-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de gestão Governamental e Articulação Política.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 002

Em, 02 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/129305, de 24 de novembro de 2011.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a JOANA DARK ALVES, matrícula n.º 29.604-0, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
*Secretária da Administração*

PORTARIA N.º 003

Em, 02 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/129682 de 25 de novembro de 2011.

**R E S O L V E:** conceder a JACINTA GUEDES BRANDÃO MARINHO, matrícula n.º 12.179-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
*Secretária da Administração*

PORTARIA N.º 004

Em, 02 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/129055 de 24 de novembro de 2011.

**R E S O L V E:** conceder a SELMA CRISTINA FREIRE DA SILVA, matrícula n.º 12.538-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
*Secretária da Administração*

PORTARIA N.º 005

Em, 02 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/113172 e Ofício n.º 2176/GS, de 10 de outubro de 2011.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com exercício na Secretaria da Saúde, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora NEIDE MARIA LEANDRO, matrícula n.º 31.098-1, ocupante do cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
*Secretária da Administração*

PORTARIA N.º 006

Em, 02 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/088390 e Ofício n.º 1538/GS, de 08 de agosto de 2011.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com exercício na Secretaria da Saúde, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA SUELI MIRANDA DE ALEXANDRIA LEITE, matrícula n.º 11.863-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
*Secretária da Administração*

PORTARIA N.º 007

Em, 02 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/059017 e Ofício n.º 222/2011/2ºGRE, de 26 de maio de 2011.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com exercício na Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ELZIRA MARIA FONSECA DE LUCENA COSTEIRA, matrícula n.º 11.511-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
*Secretária da Administração*

PORTARIA N.º 008

Em, 02 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/065637 e Ofício n.º 129/2011, de 01 de junho de 2011.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, sem ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora LUCIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA ARAÚJO, matrícula n.º 24.319-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
*Secretária da Administração*

PORTARIA N.º 009

Em, 02 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/111093 e Ofício n.º 192/IPM/2011, de 04 de outubro de 2011.

**R E S O L V E:** colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor ESTACIO RANGEL DE FARIAS FILHO, matrícula n.º 16.617-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 010

Em, 02 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/123690 e Ofício n.º 203/GABPROCON, de 08 de novembro de 2011.

**R E S O L V E:** Colocar à disposição do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA DO CARMO DE ARAÚJO MAIA, matrícula n.º 17.882-9, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 011

Em, 02 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/092877 e Ofício n.º 729/10GS, de 15 de agosto de 2011.

**R E S O L V E:** Colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ROSA MARIA CARNEIRO DA CUNHA MEIRA, matrícula n.º 14.657-9, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 12

Em, 03 de janeiro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/113886, de 13 de outubro de 2011.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a DALVA MAIZA MEDEIROS COSTA, matrícula n.º 54.855-3, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 013

Em, 03 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/141624 e Ofício n.º 31/2011, de 27 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da EQUIPE FAMILIAR DO RANGEL, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, as servidoras ANA MARIA DE LIMA FREITAS, matrícula n.º 16.717-7, e MARIA DO SOCORRO DA COSTA OLIVEIRA, matrícula n.º 08.717-3, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 014

Em, 03 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/096093 e Ofício n.º 292/2011, de 25 de agosto de 2011.

**R E S O L V E:** Colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para esta Prefeitura, JOSÉ WILLIAM SIQUEIRA DE SA, matrícula n.º 25.150-0, Agente de Segurança, lotado na Superintendência da Guarda Municipal, e SANDRA CRISTINA COSTA ARAÚJO, matrícula n.º 33.439-1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 015

Em, 03 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/000539, de 03 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ALEXANDRE WAGNER VIANA DE PAIVA, matrícula n.º 54.536-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 016

Em, 03 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/138776 e Ofício n.º 059/2011, de 20 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2012.

22.993-8 ANTONIO ARRUDA DAS NEVES  
22.946-6 JOSÉ CARLOS BELARMINO DA SILVA  
25.830-0 GEUIZA MARIA GALDINO DE FRANÇA  
09.961-9 MARIA DA GUIA LIMA DA COSTA

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 017

Em, 04 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/000921, de 04 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, VERA LUCIA PEREIRA FERNANDES, matrícula n.º 14.472-0, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 018

Em, 05 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/000438, de 03 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, LILIANE GALDINO DA SILVA, matrícula n.º 66.164-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2012.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 019

Em, 05 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/080902 e Ofício n.º 72/2011, de 21 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBÚ, com ônus para esta Prefeitura, as servidoras IRMA DE SOUZA CARNEIRO CUNHA, matrícula n.º 23.190-8, e MARCIA BARRETO BORBA BORGES, matrícula n.º 17.896-9, ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica II, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
Secretária da Administração

**EXPEDIENTE N.º 318/11**

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2011	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
131747	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	17.700-8	SEINFRA	1985/1986, 1986/1987, 1987/1988, 1988/1989, 1989/1990, 1990/1991 1992/1993	420
128381	ELIONE COSTA DA SILVA	17.070-4	SMS	1995/1996, 1996/1997 E 1997/1998	180
132629	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	12.420-6	SEINFRA	1991/1992, 1992/1993, 1993/1994, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997	360

Em, 21 de dezembro de 2011

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
Secretária da Administração

Republicar por incorreção.

**EXPEDIENTE N.º 001/12**

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2011	Nome	Matricula	Lotação	Período	Dias
128558	MARLI FERREIRA DA CUNHA	16.450-0	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	360
128481	MARIA DE FATIMA ALVES	22.954-7	SEDEC	1986/1996 – 1º DECENIO	360

Em, 03 de janeiro de 2012

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 002/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
131593	JOSE TEIXEIRA DA SILVA	23.974-7	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
131975	EVERALDO ANTONIO DA SILVA	24.569-1	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
132398	REJANE DE FATIMA O LIMA	31.726-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
133401	MARIA TANIA SOUZA DE ALMEIDA	11.745-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
135048	FRANCINE PEREIRA VIEIRA	50.820-9	SEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALARIO
133889	AUREA AUGUSTA RODRIGUES DA MATA	54.547-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
129673	ERNESTO DUARTE SOARES	23.849-0	SUGAM	CONVERSÃO DE LIC. EM TEMPO SERVIÇO
128375	VANUZA MANGUEIRA DE SOUSA	54.492-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
132552	FREDERICO LUIZ P. DE OLIVEIRA	07.124-2	SEREM	CONVERSÃO DE LIC. EM TEMPO SERVIÇO
129572	GILVANIA FERREIRA DA SILVA	07.878-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO/PERMANÊNCIA
130060	MARIA DE FATIMA ALVES	22.954-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO/PERMANÊNCIA
128739	VANIA MARIA SANTOS DA SILVA	08.825-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO/PERMANÊNCIA
129128	FRANCISCA GERMANO DE ARAUJO	16.012-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO/PERMANÊNCIA
126270	WELLINGTON BENEDITO DE SOUZA	03.4037	SEGAP	ABONO PREVIDENCIÁRIO/PERMANÊNCIA
100174	ASSICLERO CAVALCANTE T.LACERDA	54.932-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
138728	SEVERINO GOMES DA SILVA	05.879-3	SEFIN	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA REF. AO 13º SALARIO
140604	FRANCISCO MARIANO DA SILVA SANTOS	66.265-8	SEDES	CANCELAMENTO DO DESCONTO DO INSS
129169	CARLOS ANTONIO DA SILVA	09.801-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO/PERMANENCIA
082508	AMILTON JUSTO DE SOUZA	54.868-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
125876	SOLANGE LACERDA MARTINS	18.533-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 03 de janeiro de 2012.

*LB*  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 003/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2011	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
124756	AURILIA ABRANTES DE Q. PEREIRA	17.395-9	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
124759	ISRAEL PEREIRA GOMES	18.945-6	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
133442	NILDA MAMEDE LEITE	10.999-1	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
131168	RITA DE CASSIA GOUVEIA R.DE MACEDO	15.116-5	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA

Em, 03 de janeiro de 2012

*LB*  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 004/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011	Nome	Mat.	Assunto
133641	VERA LUCIA DI LORENZO OLIVEIRA	11.748-0	RESSARCIMENTO DE HORAS ATIVIDADES
138267	TAMARA ANTAS SIQUEIRA	67.034-1	RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
136216	ANDRE LUIZ BARBOSA DE LIMA	52.220-1	PAGAMENTO PROPORÇÃO DE 13º SALARIO
139084	EDNA LOPES NOBREGA	62.223-1	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
125692	RAYANNA MOTA DE MENEZES	64.068-9	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FERIAS
134046	ARIANA BATISTA LEITE	57.829-1	PAGAMENTO PROPORÇÃO DE 13º SALARIO
129592	MARILEIDE VIEIRA DA SILVA	22.995-4	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
133956	ANA MARIA LEANDRO DA SILVA	68.033-8	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
135774	LUCIANO GUEDES BORGES	58.038-4	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
134782	AGAMENON AUGUSTO VIEIRA DE MELO	68.781-2	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
133881	MARIA DO CARMO VIEIRA DE MELO	68.641-7	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
133058	ERIOSVALDO FERNANDES DE SOUZA	59.298-6	PAGAMENTO PROPORÇÃO DE 13º SALARIO
132465	ADERALDO SILVESTRE SANTOS	36.004-0	PAGAMENTO PROPORÇÃO DE 13º SALARIO
132458	PEDRO LOPES DOS SANTOS	38.633-2	PAGAMENTO PROPORCIONAL DE 13º SALARIO
132454	JOSE EURIVALDO DO NASCIMENTO	36.283-2	PAGAMENTO PROPORCIONAL DE 13º SALARIO
132450	EDVALDO CORREIA DA SILVA	48.852-6	PAGAMENTO PROPORCIONAL DE 13º SALARIO
132444	HELIO ANDRE DA SILVA	47.470-3	PAGAMENTO PROPORCIONAL DE 13º SALARIO
075629	GABRIEL HONORATO DE CARVALHO	47.830-0	PAGAMENTO DE FERIAS E RESSARCIMENTO DE FALTAS
131779	JOSE CARLOS LEAL NETO	32.389-6	GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS HOSP. E URGENCIA - GSHU
131347	ANA PAULA FREIRE GOMES LEITE	54.6577	PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL
131659	MARIANNE DE VASCONCELOS LIRA	50.988-4	ABONO DE FALTAS E RESSARCIMENTO
130024	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	64.578-8	PAGAMENTO DE PROPORÇÃO DE 13º SALARIO
132437	PEDRO ALVES ESPIRITO SANTOS	36.557-2	PAGAMENTO DE PROPORÇÃO DE 13º SALARIO
132441	JOSE CLAUDINO VIEIRA SOBRINHO	36.280-8	PAGAMENTO DE PROPORÇÃO DE 13º SALARIO
133965	JOSENILDO SANTANA COSTA	33.083-3	PAGAMENTO DE PROPORÇÃO DE 13º SALARIO

Em, 03 de janeiro de 2012

*LB*  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 005/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2011	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
128405	MARIA DE LOURDES A DOS SANTOS	14.794-0	SEDEC	01/01/1984 A 31/12/2003 – 1º E 2º DECENIOS	360
131715	MARCOS ANTONIO PATRICIO LEITE	24.535-6	SEDEC	15/03/1998 A 14/03/2008 – 2º DECENIO	020
133358	LUIZ FERNANDES DE ARAUJO	23.785-0	SUGAM	15/12/1987 A 14/12/2097 – 1º DECENIO	180
132383	OTAVIO CARVALHO MATOS	15.453-9	SMS	10/05/1994 A 09/05/2004 – 2º DECENIO	140
128244	JOSE SANTIAGO DE SALES	15286-2	SEDEC	01/04/1994 A 31/03/2004 – 2º DECENIO	170
131918	VERIANA MARCIA DA NÓBREGA	32.813-8	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
131708	CLAUDETE MONTEIRO DA SILVA	07.723-2	SMS	07/07/1998 A 06/07/2008 – 3º DECENIO	180
130915	MONICA MARIA GUSMÃO DOS SANTOS	27.332-5	SMS	01/12/1992 A 30/11/2002 – 1º DECENIO	180

Em 03 de janeiro de 2012

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 006/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2011	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
134789	MARIA AMALIA JUREMA LEAL FERREIRA	29.764-0	SEDEC	06 ANOS, 09 MESES E 23 DIAS
132429	MARIA DO CARMO DA S. FERREIRA	17.467-0	SEDEC	01 ANO, 01 MES E 22 DIAS
134640	MARIA DE LOURDES R. DA SILVA	16.134-9	SEDEC	07 ANOS, E 04 MESES
136505	AFONSO MARCELINO M. DOS SANTOS	11.302-6	SEDEC	01 ANO, 04 MESES E 06 DIAS

Em,03 de Janeiro de 2012

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 007/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
133784	ALBERTO JORGE MENDONÇA	51.850-6	SEJER	PAGAMENTO DE 13º SALARIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS. DO EX-SERVIDOR.
134248	HIGOR VICTOR MARQUES VILELA	63.596-1	SEAD	PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO OU INDENIZAÇÃO.

Em, 03 de janeiro de 2012

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 008/2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2011	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
133696	ANTONIO R. DE LACERDA	08.789-1	SEINFRA	1994/1995	60
134585	PEDRO BEZERRA DA SILVA	09.077-8	SEINFRA	1987/1988 E 1995/1996	120

Em, 03 de janeiro de 2012

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº 009/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**

Processo 2011	Nome	Mat.	Lotação	Período
136796	EDUARDO ROMULO S. DE FIGUEIREDO	11.987-3	SEDEC	05 ANOS E 04 MESES

Em, 03 de janeiro de 2012

*LAB*  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

## SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 002/SEREM

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012

AUTORIZA REGIME ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 427, inciso II e III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Outorgar ao sujeito passivo **SR – VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA**, estabelecido na Rua Afonso Barbosa nº. 1681, loja 10, no Bairro dos Ipês, CEP 58.033-450, nesta Capital, inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa sob o nº. **107.976-0**, registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **11.516.425/0001-74**, autorização de Regime Especial para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o artigo anterior compreende:

I - exclusivamente os serviços do item 10.02 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº. 116/03;

II - a dispensa da emissão de um documento fiscal para cada prestação de serviço de intermediação de contratos de financiamento de veículos usados;

III - a obrigatoriedade da emissão de um único documento fiscal, por loja, por financeira, por mês, englobando o valor total dos serviços para o período.

**Art. 3º.** O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal.

**Art. 4º.** A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização:

I - mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II - imediatamente, em caso de descumprimento da legislação tributária municipal.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

*RS*  
EDINALDO RIBEIRO SOARES  
Secretário da Receita Municipal

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 21/12/2011 e 31/12/2011.

\*\*\*\*\*  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS  
PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 21/12/2011 A 31/12/2011  
\*\*\*\*\*

PLACA	DATA EM.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
AMA0722	26/12/2011	09/12/2011	5738	Artigo 186, Inciso II
A006099	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
AQB8943	26/12/2011	06/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
AQB8943	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
BJP3249	27/12/2011	16/12/2011	5487	Artigo 181, Inciso XI
CHF3739	26/12/2011	09/12/2011	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
CI11723	28/12/2011	08/12/2011	7463	Artigo 218, Inciso II
CKD7424	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208.
CKD7424	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
CPW5837	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
CYW8827	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
DG09541	26/12/2011	07/12/2011	5452	Artigo 181, Inciso VIII
DKG0245	26/12/2011	09/12/2011	7366	Artigo 252, Inciso VI.
DQH7732	26/12/2011	07/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DRQ9758	26/12/2011	07/12/2011	5380	Artigo 181, Inciso I
DR77308	27/12/2011	14/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DS88449	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.
DSN3946	27/12/2011	14/12/2011	6122	Artigo 214, Inciso I
EDI7004	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
EM06433	26/12/2011	09/12/2011	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
FJM2269	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.
GLG5088	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
G0X8625	27/12/2011	11/12/2011	6050	Artigo 208.
GTB6421	26/12/2011	09/12/2011	5185	Artigo 167
GUG9595	27/12/2011	14/12/2011	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HJP0231	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HUA2564	26/12/2011	14/12/2011	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HVF6584	26/12/2011	08/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HYV0452	26/12/2011	13/12/2011	5835	Artigo 195
HAE2517	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.
HW02639	26/12/2011	13/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HXP518	26/12/2011	07/12/2011	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
HXM6263	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HYT9310	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HYZ0695	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HZG1925	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208.
HZZ7532	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.
IA01066	26/12/2011	10/12/2011	5991	Artigo 206, Inciso I
IAE9719	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
JD54081	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
JGK8425	28/12/2011	07/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
JHA8839	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.
JNI6670	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208.
JOC6969	27/12/2011	08/12/2011	6050	Artigo 208.
JPL3202	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208.
JQJ7969	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.
JQX3900	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
JTK2187	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208.
JVH4889	26/12/2011	07/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JWY1233	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
KD09039	27/12/2011	08/12/2011	5673	Artigo 183.
KD09039	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
KFD5835	28/12/2011	07/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
KFH8064	27/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252, Inciso VI.
KFT0016	27/12/2011	16/12/2011	5460	Artigo 181, Inciso IX
KFJ3901	26/12/2011	10/12/2011	5681	Artigo 184, Inciso I
KFK1021	26/12/2011	06/12/2011	5568	Artigo 181, Inciso XIX
KFK6436	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208.
KFM3486	26/12/2011	10/12/2011	5509	Artigo 181, Inciso XIII
KFN0989	28/12/2011	09/12/2011	7463	Artigo 218, Inciso II
KF05775	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KF07986	27/12/2011	11/12/2011	6050	Artigo 208.
KFU9541	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KGJ39708	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KGL2541	27/12/2011	16/12/2011	6041	Artigo 207.
KGS6064	26/12/2011	07/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KGV3974	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
KGW0526	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHJ8829	27/12/2011	08/12/2011	6050	Artigo 208.
KH18727	26/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208.
KHL7887	26/12/2011	11/12/2011	7366	Artigo 252, Inciso VI.
KHM3090	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208.
KHQ3465	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHX2952	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 252, Inciso VI.
KHZ2845	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208.
KIC4099	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
KID1573	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.
KID3488	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KIE5324	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
KIK1904	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I

KIT2948	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMX2524	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
KIU5539	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 181,	Inciso I	MMX3098	26/12/2011	08/12/2011	7048	Artigo 218,	Inciso II
KJW1235	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208,		MMX4662	28/12/2011	06/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
KIWO960	26/12/2011	09/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MMX4662	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
KIX1503	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208,		MMX5477	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208,	
KIX9125	26/12/2011	13/12/2011	6041	Artigo 207,		MMX7048	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208,	
KJB4928	27/12/2011	10/12/2011	5673	Artigo 183,		MMX8681	27/12/2011	11/12/2011	5673	Artigo 183,	
KJB6217	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MMX9515	27/12/2011	10/12/2011	5673	Artigo 183,	
KJJ 6549	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY2128	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
KJP4549	26/12/2011	13/12/2011	5185	Artigo 167		MMY5092	26/12/2011	14/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KJQ3524	27/12/2011	13/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MMY5572	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208,	
KJS7047	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208,		MMY7222	27/12/2011	08/12/2011	5673	Artigo 183,	
KJZ5269	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMY8530	26/12/2011	08/12/2011	5215	Artigo 170,	
KKB3596	26/12/2011	10/12/2011	6564	Artigo 230,	Inciso II	MMY9221	28/12/2011	09/12/2011	7471	Artigo 218,	Inciso III
KKC5940	26/12/2011	07/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MMY9286	26/12/2011	07/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
KKC8951	27/12/2011	16/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMZ8862	26/12/2011	10/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KKD6650	27/12/2011	08/12/2011	6050	Artigo 208,		MNA0059	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208,	
KKH6869	27/12/2011	14/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNA0584	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KKI3016	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA1086	26/12/2011	13/12/2011	5185	Artigo 167	
KKJ 7300	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA1894	26/12/2011	11/12/2011	5819	Artigo 193,	
KKK4406	26/12/2011	07/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA2407	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KKK6706	26/12/2011	09/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNA3137	27/12/2011	16/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.
KKL 1081	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208,		MNA3469	27/12/2011	11/12/2011	6050	Artigo 208,	
KKM9761	26/12/2011	12/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNA3757	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
KKO4108	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA3757	28/12/2011	13/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KKV1241	26/12/2011	14/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA5039	28/12/2011	12/12/2011	7475	Artigo 181,	Inciso I
KKX7263	28/12/2011	07/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB0172	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KKY2436	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB0601	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KKY4822	27/12/2011	16/12/2011	5185	Artigo 167		MNB2092	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
KKZ 7564	27/12/2011	16/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNB2393	26/12/2011	13/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KL55573	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB3182	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
KL88123	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNB3241	26/12/2011	06/12/2011	5487	Artigo 181,	Inciso XI
KL64518	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB3667	26/12/2011	06/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KLJ 4283	26/12/2011	13/12/2011	5479	Artigo 181,	Inciso X	MNB5005	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KLP5696	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208,		MNB5239	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KLR 8421	27/12/2011	09/12/2011	5673	Artigo 183,		MNB5683	28/12/2011	07/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
KL7116	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208,		MNB5853	27/12/2011	10/12/2011	5673	Artigo 183,	
KL7175	26/12/2011	12/12/2011	6564	Artigo 230,	Inciso II	MNB6513	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208,	
KLU1523	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208,		MNB6770	26/12/2011	09/12/2011	5460	Artigo 181,	Inciso IX
KLW4407	27/12/2011	13/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso I	MNB7193	26/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208,	
KLW7106	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND4466	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KLX1430	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 181,	inciso VI.	MNC1458	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 181,	Inciso I
KMD1985	26/12/2011	13/12/2011	6050	Artigo 208,		MNC2451	26/12/2011	08/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KME9652	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC2911	26/12/2011	14/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
KQG8304	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC4684	26/12/2011	10/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KVT1535	28/12/2011	07/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC8315	26/12/2011	15/12/2011	6041	Artigo 207,	
KWQ2329	26/12/2011	07/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MND0956	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208,	
LBB2944	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208,		MND2417	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
LCH7388	27/12/2011	11/12/2011	5673	Artigo 183,		MND5466	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
LUU0736	28/12/2011	07/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II	MND5818	26/12/2011	09/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
LUU0736	28/12/2011	08/12/2011	7471	Artigo 218,	Inciso III	MND6563	26/12/2011	14/12/2011	6017	Artigo 206,	inciso III.
LNI5765	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MND6774	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
LNX0290	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208,		MND7161	26/12/2011	12/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
LOI8279	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208,		MND8004	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
LOQ4443	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MND8019	27/12/2011	13/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
LOX0411	26/12/2011	07/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VII.	MND8065	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
LVT8860	26/12/2011	13/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MND8513	26/12/2011	10/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.
LWY5462	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MND9234	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNN1532	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208,		MNE2118	26/12/2011	12/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMN1537	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208,		MNE3172	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMN2233	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNE3488	27/12/2011	11/12/2011	6050	Artigo 208,	
MMN3723	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNE3589	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208,	
MMN4278	27/12/2011	16/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNE4335	28/12/2011	07/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMN6083	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE4346	27/12/2011	13/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMN6088	26/12/2011	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNE4910	26/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMN6500	26/12/2011	13/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNE4976	26/12/2011	13/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMN7967	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNE6812	27/12/2011	08/12/2011	5673	Artigo 183,	
MMN8241	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE6835	26/12/2011	09/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMN8416	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208,		MNE8100	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMO3397	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNE8313	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMP2126	26/12/2011	11/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNE8662	27/12/2011	16/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MMP8108	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNE9341	28/12/2011	11/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMP8668	26/12/2011	13/12/2011	5550	Artigo 208,	Inciso XVIII	MNE9476	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMP2464	26/12/2011	06/12/2011	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MNE9743	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMQ4357	26/12/2011	09/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNF0365	26/12/2011	11/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNR 1143	26/12/2011	08/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF2208	26/12/2011	10/12/2011	6122	Artigo 214,	Inciso I
MNR 1484	26/12/2011	07/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF3696	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR 2062	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF4052	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNR 2149	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF5767	26/12/2011	10/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNR 2293	26/12/2011	14/12/2011	6041	Artigo 207,		MNF6279					



MNY9183	27/12/2011	16/12/2011	5185	Artigo 167		MNE9008	26/12/2011	11/12/2011	5185	Artigo 167	
MNY9329	26/12/2011	06/12/2011	7366	Artigo 252	inciso VI.	MNF0097	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 248	inciso I.
MNY9371	26/12/2011	07/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MNF0444	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII
MNY9523	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MNF0576	26/12/2011	09/12/2011	5738	Artigo 186.	inciso II.
MNY9545	26/12/2011	14/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MNF0598	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII
MNY9888	26/12/2011	12/12/2011	5681	Artigo 184.	inciso I	MNF0858	26/12/2011	10/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNZ0227	26/12/2011	08/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MNF3824	26/12/2011	08/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII
MNZ0324	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I	MNF5542	27/12/2011	09/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNZ0362	27/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.	MNF6735	26/12/2011	13/12/2011	7048	Artigo 244.	inciso II.
MNZ1028	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MNF7242	26/12/2011	14/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNZ2887	28/12/2011	11/12/2011	7471	Artigo 218.	inciso III	MNF7314	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNZ2887	28/12/2011	11/12/2011	7471	Artigo 218.	inciso III	MNF8174	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNZ2973	26/12/2011	14/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.	MNF9157	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII
MNZ3113	26/12/2011	09/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.	MNF9596	26/12/2011	07/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MNZ3301	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.		MNG0684	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MNZ4137	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.	MNG1246	27/12/2011	14/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII
MNZ4149	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MNG1641	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MNZ4343	26/12/2011	06/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII	MNG1655	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MNZ4994	26/12/2011	11/12/2011	5380	Artigo 181.	inciso I	MNG1758	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MNZ5045	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MNG1987	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MNZ5481	27/12/2011	08/12/2011	6050	Artigo 208.		MNG3460	26/12/2011	10/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII
MNZ6053	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MNG3549	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MNZ7013	26/12/2011	08/12/2011	5193	Artigo 168.		MNG3702	26/12/2011	08/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII
MNZ7297	26/12/2011	14/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.	MNG3815	27/12/2011	10/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNZ8204	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 181.	inciso VIII	MNG7463	27/12/2011	14/12/2011	6050	Artigo 206.	inciso III.
MNZ8281	26/12/2011	11/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII	MNG4578	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNZ9083	27/12/2011	14/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII	MNG4768	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII
MNZ9122	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I	MNG4814	26/12/2011	10/12/2011	5681	Artigo 184.	inciso I
MNZ9130	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208.		MNG5016	27/12/2011	16/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII
MNZ9165	26/12/2011	11/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.	MNG6279	27/12/2011	12/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNZ9748	27/12/2011	14/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII	MNG6982	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOA0841	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.		MNG8503	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MOA2232	26/12/2011	11/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.	MNG9148	28/12/2011	09/12/2011	5451	Artigo 218.	inciso II.
MOA3183	26/12/2011	07/12/2011	5185	Artigo 167.		MNG9225	26/12/2011	09/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MOA4113	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.	MNG9292	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOA4522	26/12/2011	09/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.	MNG9811	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MOA5972	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I	MOH0038	26/12/2011	07/12/2011	5193	Artigo 168.	
MOA7225	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH0954	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MOA7339	26/12/2011	14/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.	MOH1073	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MOA8307	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MOH1215	26/12/2011	10/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
MOA8353	26/12/2011	11/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII	MOH1948	26/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso VIII
MOA8527	28/12/2011	11/12/2011	7475	Artigo 181.	inciso X	MOH2128	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII
MOA8838	26/12/2011	07/12/2011	5479	Artigo 181.	inciso X	MOH2141	27/12/2011	13/12/2011	5185	Artigo 167.	
MOA8982	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MOH2292	27/12/2011	11/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOA9005	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.	MOH3171	26/12/2011	13/12/2011	5185	Artigo 167.	
MOA9181	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH3264	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MOA9429	27/12/2011	08/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH3918	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOA9650	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MOH5298	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MOB0027	26/12/2011	06/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.	MOH6665	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOB0163	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I	MOH6782	26/12/2011	10/12/2011	6041	Artigo 207.	
MOB1182	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH6792	26/12/2011	14/12/2011	5487	Artigo 181.	inciso XI
MOB2355	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I	MOH7262	26/12/2011	13/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
MOB2423	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH7483	27/12/2011	14/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII
MOB2964	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MOH7933	26/12/2011	11/12/2011	5622	Artigo 182.	inciso VI.
MOB3043	27/12/2011	08/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH8898	27/12/2011	13/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MOB3225	26/12/2011	13/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.	MOH9058	27/12/2011	13/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII
MOB3334	28/12/2011	10/12/2011	7475	Artigo 181.	inciso XI	MOH9635	26/12/2011	06/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII
MOB4152	26/12/2011	14/12/2011	5487	Artigo 181.	inciso XI	MOI0535	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOB4342	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I	MOI0540	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOB4636	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I	MOI0840	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOB4751	26/12/2011	14/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.	MOI1181	27/12/2011	12/12/2011	5673	Artigo 183.	
MOB4863	27/12/2011	16/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII	MOI1469	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MOB4986	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I	MOI1506	26/12/2011	08/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
MOB5051	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I	MOI2170	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MOB5243	26/12/2011	10/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I	MOI2797	26/12/2011	09/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVIII
MOB5540	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MOI3612	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII
MOB5697	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.	MOI4265	26/12/2011	09/12/2011	5738	Artigo 186.	inciso II
MOB5964	26/12/2011	09/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.	MOI4515	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MOB7047	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.	MOI4742	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOB7487	26/12/2011	07/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII	MOI4857	26/12/2011	10/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVII.
MOB7678	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.		MOI5777	26/12/2011	09/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII
MOB8167	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.	MOI7167	27/12/2011	14/12/2011	6017	Artigo 206.	inciso III.
MOB8824	26/12/2011	09/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I	MOI7297	26/12/2011	08/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVIII
MOB9654	26/12/2011	15/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MOI8257	27/12/2011	16/12/2011	6076	Artigo 210	
MOB9760	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.		MOI8848	28/12/2011	08/12/2011	7463	Artigo 218.	inciso II
MOC0434	26/12/2011	10/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MOI8992	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOC0927	26/12/2011	14/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MOI9631	27/12/2011	13/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
MOC3137	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.		MOJ1498	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MOC3227	27/12/2011	13/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII	MOJ2827	26/12/2011	06/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOC3607	26/12/2011	13/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.	MOJ3625	26/12/2011	14/12/2011	6017	Artigo 206.	inciso III.
MOC4431	26/12/2011	09/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVIII	MOJ3663	26/12/2011	13/12/2011	5541	Artigo 181.	inciso XVIII
MOC4661	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MOJ4357	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOC5057	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.		MOJ4667	28/12/2011	07/12/2011	7463	Artigo 218.	inciso II
MOC5627	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181.	inciso XVIII	MOJ4679	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MOC6151	26/12/2011	01/12/2011	5452	Artigo 181.	inciso VIII	MOJ5097	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOC6241	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208.		MOJ7136	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218.	inciso I
MOC6328	27/12/2011	12/12/2011	5673	Artigo 183.		MOJ7264	26/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOC7775	28/12/2011	11/12/2011	7455	Art							



MSA2690	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MUN5298	27/12/2011	11/12/2011	6050	Artigo 208,							
MUC8132	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MUQ2227	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MVA5392	26/12/2011	11/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MVJ8410	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208,							
MVT7194	26/12/2011	22/11/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MXG2080	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MXH1074	26/12/2011	12/12/2011	5460	Artigo 181,	Inciso IX						
MXJ2248	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208,							
MXQ0353	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208,							
MXQ4486	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208,							
MXW2828	26/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208,							
MYB5191	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MYE1165	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MYI2779	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208,							
MYM6782	26/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MYP4532	26/12/2011	12/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MYV1266	26/12/2011	07/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MYZ4277	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208,							
MZF4921	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MZI0105	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NHB5504	26/12/2011	10/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NJY7844	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NJY7845	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NLN3568	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NLN3568	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NOI2463	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPR0603	27/12/2011	14/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPR0644	26/12/2011	12/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.						
NPR0736	26/12/2011	14/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPR1111	26/12/2011	09/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
NPR1111	26/12/2011	07/12/2011	7366	Artigo 218,	Inciso VI.						
NPR1118	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NPR1459	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NPR1635	26/12/2011	08/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.						
NPR2713	27/12/2011	14/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
NPR2927	26/12/2011	13/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
NPR2969	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPR3399	26/12/2011	13/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.						
NPR4033	28/12/2011	07/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso VI.						
NPR4107	26/12/2011	10/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPR4356	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPR4466	26/12/2011	10/12/2011	5193	Artigo 168,							
NPR4987	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NPR5775	26/12/2011	02/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
NPR5853	26/12/2011	08/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPR5946	26/12/2011	06/12/2011	5835	Artigo 195,	inciso VI.						
NPR6086	26/12/2011	07/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPR6655	26/12/2011	02/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
NPR7646	27/12/2011	17/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.						
NPR8090	27/12/2011	16/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPR8326	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPR8415	27/12/2011	07/12/2011	5673	Artigo 183,							
NPR8504	26/12/2011	14/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
NPR8866	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NPR9478	26/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208,							
NPS0500	26/12/2011	13/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
NPS0549	26/12/2011	12/12/2011	5487	Artigo 181,	Inciso XI						
NPS0950	26/12/2011	07/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
NPS1019	26/12/2011	10/12/2011	6017	Artigo 206,	Inciso III.						
NPS1794	27/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208,							
NPS2664	28/12/2011	08/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II						
NPS3505	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NPS3778	26/12/2011	08/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPS3438	26/12/2011	08/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.						
NPS3485	26/12/2011	13/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.						
NPS4788	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPS5168	26/12/2011	06/12/2011	6041	Artigo 207,							
NPS5608	26/12/2011	10/12/2011	6050	Artigo 208,							
NPS5787	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NPS5956	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPS7055	27/12/2011	12/12/2011	5673	Artigo 183,							
NPS7126	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPS7156	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPS7238	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208,							
NPS7540	26/12/2011	08/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
NPS7736	27/12/2011	16/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPS7739	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPS7901	27/12/2011	08/12/2011	6050	Artigo 208,							
NPS8050	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPS8505	27/12/2011	08/12/2011	5673	Artigo 183,							
NPS8827	26/12/2011	13/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPS9039	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPS9349	26/12/2011	07/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPS9383	26/12/2011	06/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPT0756	26/12/2011	12/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPT1328	28/12/2011	11/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II						
NPT1383	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPT1919	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NPT2699	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPT2870	26/12/2011	09/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
NPT2948	27/12/2011	13/12/2011	5185	Artigo 167,							
NPT3333	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPT3496	28/12/2011	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NPT3578	26/12/2011	08/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPT4046	27/12/2011	06/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPT4344	26/12/2011	08/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
NPT4503	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPT4777	26/12/2011	11/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
NPT4810	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NPT5403	26/12/2011	14/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.						
NPT6197	26/12/2011	13/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPT6198	26/12/2011	13/12/2011	5738	Artigo 186,	Inciso II						
NPT6876	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I						
NPT7066	27/12/2011	08/12/2011	6050	Artigo 208,							
NPT7773	26/12/2011	09/12/2011	6041	Artigo 207,							
NPT9027	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208,							
NPT9716	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
NPJ0899	27/12/2011	13/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.						
NPJ125	27/12/2011	13/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.						



NQJ1289	26/12/2011	08/12/2011	5819	Artigo 193.	
NQJ1617	26/12/2011	08/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
NQJ1795	26/12/2011	08/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
NQJ3505	26/12/2011	10/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
NQJ4449	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQJ5000	27/12/2011	11/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQJ5209	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
NQJ5538	27/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
NQJ5570	27/12/2011	13/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
NQJ5608	26/12/2011	09/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
NQJ5814	26/12/2011	08/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
NQJ6434	28/12/2011	07/12/2011	7463	Artigo 218.	Inciso II
NQJ6464	26/12/2011	12/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
NQJ6464	26/12/2011	12/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
NQJ6749	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
NQJ7245	26/12/2011	07/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
NQJ7457	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
NQJ8219	26/12/2011	10/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
NQJ8235	26/12/2011	10/12/2011	5819	Artigo 193.	
NQJ8505	27/12/2011	09/12/2011	5673	Artigo 183.	
NQJ8987	27/12/2011	17/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
NQJ9346	26/12/2011	14/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
NQJ9567	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQJ9705	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQK0055	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQK0388	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQK1605	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
NQK2014	27/12/2011	09/12/2011	5673	Artigo 183.	
NQK2100	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
NQK2999	26/12/2011	11/12/2011	5568	Artigo 181.	Inciso IX
NQK3020	27/12/2011	11/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQK3935	28/12/2011	11/12/2011	7463	Artigo 218.	Inciso II
NQK4515	27/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
NQK4900	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
NQK4955	27/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQK5418	26/12/2011	12/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
NQK5525	26/12/2011	09/12/2011	5541	Artigo 181.	Inciso VIII.
NQK5838	27/12/2011	16/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
NQK6330	26/12/2011	07/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
NQK6464	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
NQK6728	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
NQK7027	27/12/2011	09/12/2011	5673	Artigo 183.	
NQK7580	27/12/2011	17/12/2011	5738	Artigo 186.	Inciso II
NQK8064	26/12/2011	13/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
NRA0170	28/12/2011	07/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
NUZ1946	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
NUZ1946	28/12/2011	10/12/2011	7463	Artigo 218.	Inciso II
OET4379	27/12/2011	16/12/2011	6041	Artigo 207.	
OET6430	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
OET9369	26/12/2011	08/12/2011	5835	Artigo 195.	
OET9369	26/12/2011	08/12/2011	5738	Artigo 186.	Inciso II
OET9618	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
OET9640	26/12/2011	09/12/2011	7048	Artigo 244.	inciso II.
OEU0698	26/12/2011	07/12/2011	6076	Artigo 210	
OEU1386	26/12/2011	14/12/2011	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
OEU2787	26/12/2011	12/12/2011	7048	Artigo 244.	inciso II.
OEU3059	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
OEU3070	26/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.	
EU3946	26/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208	
EU4038	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
EU4038	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
EU4818	26/12/2011	12/12/2011	5541	Artigo 181.	Inciso XVIII.
EU6067	27/12/2011	16/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
EU6070	26/12/2011	09/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
EU6130	26/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
EU6238	26/12/2011	09/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
EU7658	26/12/2011	15/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
EU8387	26/12/2011	08/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII.
EU8440	27/12/2011	16/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
EU1860	26/12/2011	09/12/2011	5193	Artigo 168	
EV2197	27/12/2011	12/12/2011	6050	Artigo 208.	
EV2218	26/12/2011	11/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
EV2469	27/12/2011	16/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
EV2838	27/12/2011	16/12/2011	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
EV3549	27/12/2011	14/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
EV3890	26/12/2011	30/11/2011	5460	Artigo 181.	Inciso IX
EV4480	26/12/2011	13/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
EV4590	26/12/2011	08/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
EV5410	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
EV6957	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.	
EV8318	26/12/2011	09/12/2011	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
EV9448	26/12/2011	14/12/2011	5541	Artigo 181.	Inciso XVII.
EW2057	26/12/2011	07/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
EW2130	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
EW4189	26/12/2011	12/12/2011	5738	Artigo 186.	Inciso II
EW5147	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
EW5498	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
EW6279	27/12/2011	16/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
EW7577	26/12/2011	09/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
EX3390	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
EX4220	26/12/2011	09/12/2011	5738	Artigo 186.	Inciso II
EX7230	26/12/2011	07/12/2011	6076	Artigo 210	
EX8567	26/12/2011	10/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
EX8979	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
EX9760	26/12/2011	11/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII.
EX9819	28/12/2011	13/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
EX9938	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
EX9969	26/12/2011	09/12/2011	5819	Artigo 193.	
OY1429	26/12/2011	07/12/2011	5746	Artigo 187.	Inciso I.
OY3049	27/12/2011	16/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
OY3468	28/12/2011	09/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
OY4470	26/12/2011	14/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
OY4590	26/12/2011	09/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
OY4700	26/12/2011	08/12/2011	6050	Artigo 208	
OY4817	27/12/2011	09/12/2011	6050	Artigo 208.	
OY5320	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
OY7159	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
OY7179	27/12/2011	16/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
OY8247	28/12/2011	12/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
OY8417	26/12/2011	14/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
OY9059	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
OY9519	26/12/2011	16/12/2011	5819	Artigo 193.	
OY9737	26/12/2011	08/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
OZ0578	26/12/2011	08/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
OZ2200	26/12/2011	11/12/2011	5738	Artigo 186.	Inciso II
OZ2200	26/12/2011	11/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
OZ4458	28/12/2011	10/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
OZ4667	27/12/2011	16/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
OZ5069	26/12/2011	13/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
OZ6009	26/12/2011	13/12/2011	6041	Artigo 207.	
OZ7060	26/12/2011	10/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
OZ9079	28/12/2011	08/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I
OFA0607	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
OFA0930	26/12/2011	11/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
OFA3020	26/12/2011	14/12/2011	6017	Artigo 206.	Inciso III.
OFA3270	26/12/2011	13/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
OFA3270	26/12/2011	13/12/2011	6041	Artigo 207.	
OFA698	26/12/2011	13/12/2011	7048	Artigo 244.	inciso II.
OFA9030	26/12/2011	07/12/2011	6050	Artigo 208	
OFB1120	26/12/2011	11/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
OFB1938	26/12/2011	06/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
OFB3160	26/12/2011	07/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
OFB1558	28/12/2011	11/12/2011	7455	Artigo 218.	Inciso I

OFB4930	26/12/2011	02/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
OFB8050	26/12/2011	08/12/2011	6050	Artigo 208	
OFD0840	26/12/2011	09/12/2011	5550	Artigo 181.	Inciso XVIII
OFD1360	26/12/2011	09/12/2011	7030	Artigo 244.	inciso I.
OFD7560	26/12/2011	09/12/2011	5452	Artigo 181.	Inciso VIII
OFF2540	26/12/2011	11/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.
OFF1234	26/12/2011	13/12/2011	7366	Artigo 252.	inciso VI.

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS: ..... 1816

**PORTARIA Nº. 01/2012**

**O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e com o Art. 20 do Capítulo VII da Lei Municipal Complementar nº 067/2011.

**RESOLVE:**

I – Constituir Comissão Técnica de Enquadramento formada pelos servidores abaixo relacionados, para fins de enquadramento dos servidores da antiga Superintendência de Transportes e Trânsito – STTrans no quadro da Secretaria Executiva da Mobilidade Urbana – SEMOB.

- Edwania Barbosa Monteiro – Mat. 0938-5 – Presidente.
- Angela Monteiro Barbosa – Mat. 0149-0
- Bráulio Araújo de Paiva Costa – Mat. 0761-7
- Geraldo Dias Silva – Mat. 0243-7
- Ricardo Novais Gomes – Mat. 0183-0

João Pessoa, 03 de janeiro de 2012.

*Nilton Pereira de Andrade*  
**Nilton Pereira de Andrade**  
 Superintendente

**PORTARIA Nº. 02/2012**

REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580 de 24 de Agosto de 1.998 e Decreto 1.788 de 20 de Abril de 1989 e,

Considerando os aumentos de preços de alguns insumos que incidem no cálculo da planilha tarifária principalmente chassis, carrocerias, peças e acessórios, ordenados e salários;

Considerando o cálculo da planilha que resultou na tarifa, aprovada pelo Conselho de Transportes e Trânsito, no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);

Considerando a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito de João Pessoa de fixar uma tarifa em R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);

**RESOLVE**

I – Fica autorizada a nova tarifa para o sistema de transporte coletivo de João Pessoa no valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data 00h00 do dia 09 de janeiro de 2012 e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2012.

*Nilton Pereira de Andrade*  
**Nilton Pereira de Andrade**  
 Superintendente

## FUNJOPE

PORTARIA Nº 001/2012. Em, 04 de janeiro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Exonerar, SIMONE FIGUEIRÊDO PESSOA DE ARRUDA, do cargo de comissão, símbolo DAE - 3, de ASSESSOR TÉCNICO, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 002/2012 Em, 04 de janeiro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Exonerar a pedido, KARINA MORENO DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamentos e Finanças, símbolo DAS-1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 03/2012 Em, 05 de janeiro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

Nomear KARINA MORENO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 004/2012

Em, 05 de janeiro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Nomear, SIMONE FIGUEIRÊDO PESSOA DE ARRUDA, para o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de Chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2012

Em, 05 de janeiro de 2012.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/140444 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05 arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **CARMEN DOLÓRES ARAÚJO CONDE**, matrícula nº 35.976-9, Viúva do ex-servidor, **PAULO CRUZ CONDE**, matrícula nº 00.717-0, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributação, lotado na Secretaria da Receita Municipal, falecido em 17 de dezembro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente

PORTARIA Nº 002/2012

Em, 05 de janeiro de 2012.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/032029 - PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 206, III e § 2º do mesmo artigo do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 28, 35 e 37 (in fine), da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **ROSANGELA BERNARDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 23.126-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 003/2012

Em, 05 de janeiro de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/101919- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARLUCE REZENDE MACHADO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.3, matrícula nº **30.695-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 004/2012

Em, 05 de janeiro de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/080217- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV e art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **EDNALDO PEREIRA BARACHO**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, classificação funcional 1.04.03.1.5, matrícula nº **10.941-0**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

Expediente nº 001/2012

**O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2011/134327	MARIA DA PENHA FIDELES	00.479-1	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/133955	MARIA DO SOCORRO SOUZA	24.281-1	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/125503	YOLANDA TROCOLLI	00.216-0	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/129691	DIVA LACERDA CAVALCANTI	12.310-2	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/131099	MARIA MARTA BEZERRA	03.377-4	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO

João Pessoa, 04 de janeiro de 2012

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

EMLUR

PORTARIA Nº 002/2012.

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**RESCINDIR a pedido** O Contrato de Trabalho firmado com o Servidor **BENEDITO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO**, Agente de Limpeza Urbana, Matrícula 2.936-0, com fulcro no Artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 02 de Janeiro do corrente ano.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 04 de Janeiro de 2012.

  
**Coriolano Coutinho**  
 Superintendente -Emlur

EXTRATO

EXTRATO DE ADESÃO

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 15/2010/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 22/2010, oriundo do Processo Administrativo nº. 2009/114843.

**Objeto:** Locação de veículos, destinados à Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Casa Forte Engenharia Ltda.

**Processo nº:** 2011/108246 (SEMAM).

**Signatários:** Sra. Ligia Maria Tavares da Silva, pela Secretaria de Meio Ambiente, e o Sr. Warwick Ramalho de Farias Leite, pela firma Casa Forte Engenharia Ltda.

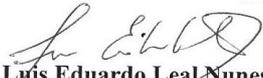
**Recursos Financeiros:**

-12.301.18.543.5381.2758 – Elemento de despesa: 3.3.90.39-20.

**Valor Unitário:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**Valor Global:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

João Pessoa, 05 de janeiro de 2012.

  
**Luis Eduardo Leal Nunes**  
 Presidente da Comissão de SRP

## EXTRATO DE ADESÃO

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 016/2011/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 004/2011, oriundo do Processo Administrativo n.º 002539/2011.

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Indústria de Polpa de Frutas Ideal Ltda.

**Processo n.º:** 2011/065917 (SEDES)

**Signatários:** Sra. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Sra. Cynthia Raquel Martins de Souza pela firma Indústria de Polpa de Frutas Ideal Ltda.

**Recursos Financeiros:**

-14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-05;

-14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-05;

-14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-05;

-14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;

-14.302.08.243.5164.4025 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;

-14.303.08.244.5159.2720 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27.

**Valor Unitário:** Item 85 – R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), Item 86 – R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), Item 87 – R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), Item 88 – R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), Item 89 – R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos), Item 90 – R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), Item 91 – R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

**Valor Global:** R\$ 287.790,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.



**Luís Eduardo Leal Nunes**  
Presidente da Comissão de SRP

## EXTRATO DE ADESÃO

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 21/2011, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 020/2011/SEAD.

**Objeto:** Locação de ônibus urbano por quilômetro rodado, destinada à Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Paraíba Turismo Ltda.

**Processo n.º:** 2011/106224 (SECITEC).

**Signatários:** Sr. Marconi Maia de Oliveira, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela firma Paraíba Turismo Ltda.

**Recursos Financeiros:**

-27.103.19.573.5290.2589 – Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

**Valor Unitário:** R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

**Valor Global:** R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2012.



**Luís Eduardo Leal Nunes**  
Presidente da Comissão de SRP

## EXTRATO DE ADESÃO

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 158/2011/SMS, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 069/2011, oriundo do Processo Administrativo n.º 102/2011.

**Objeto:** Aquisição de materiais, destinado à Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Ametista Comércio de Equipamentos de Segurança e Serviços Ltda.

**Processo n.º:** 2011/128573 (SEMAN)

**Signatários:** Sra. Lígia Maria Tavares da Silva, pela Secretaria de Meio Ambiente e o Senhor Raul Mendonça pela firma Ametista Comércio de Equipamentos de Segurança e Serviços Ltda.

**Recursos Financeiros:**

-12.301.18.549.5381.2758 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-20.

**Valor Unitário:** Item 01 – R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), Item 02 - R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), Item 03 – R\$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Valor Global:** R\$ 79.520,00 (setenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

João Pessoa, 05 de janeiro de 2012.



**Luís Eduardo Leal Nunes**  
Presidente da Comissão de SRP

## EXTRATO Nº 881/2011 DO TERMO ADITIVO 005/2011 DO CONTRATO Nº 882/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS.

**ORIGEM:** Processo nº 17.795/2011.

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**QUARTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** O Contratante pagará á Contratada o valor global de R\$ 30.319,92 (Trinta mil trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

**OITAVA- DA VIGENCIA-** O prazo de vigência será pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste instrumento.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 28.12.2011



**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 001/2012  
PROCESSO Nº 271/2011

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS 85,90,86,87 e 89, REFERENTE À ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA O INSTITUTO CANDIDA VARGAS abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro de 2012, relativos à ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

AHÍ

- Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-20 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
001/2012	INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA	R\$ 49.602,28 (Quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos)	03 DE JANEIRO DE 2012



**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 003/2012  
PROCESSO Nº 373/2011

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CATETERES LUBRIFICADOS HIDROFÍLICOS, COMPOSTO DE URÉIA + NACL DE USO DE Nº 12, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER O USUÁRIO GENILSON MACHADO LIMA abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
003/2012	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais)	02 de janeiro de 2012



**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº534/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BRINCANTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 73.155.491/0001-13.**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do artista Antonio Nóbrega, que realizará show no dia 31 de dezembro de 2011, às 22:00h, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº537/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** DOANJO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 56.941.743/0001-10.**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante cantora Rita Lee, que realizará show no dia 31 de dezembro de 2011, às 00:15h, logo após a queima de fogos, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.**VALOR TOTAL:** R\$ 278.720,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e vinte reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 568/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** RB5 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 11.072.933/0001-00.**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do cantor e compositor Frejat, que realizará show no dia 28 de janeiro de 2012, às 21:00h, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação do Som.**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº569/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAÍBA – CNPJ: 04.620.640/0001-055.**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante da banda Forró Zoar, que fará apresentação no dia 16 de dezembro de 2011, às 16h00, na Feira de Artesanato Capim Fashion – Restaurante Meio do Manguê – Cabo Branco.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº570/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.**OBJETO:** contrata a referida empresa, que fará 01(uma) apresentação do espetáculo “Circo Arlequim” no dia 10 de dezembro 2011, às 19h00, na Praça da Paz – Bancários, dentro da programação do projeto Vértice.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº571/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante de Raquel Karro, que ministrará 03(três) aulas do espetáculo “Atelier de Criação em Aparelhos Aéreos”, nos dias 10,11 e 12 de dezembro de 2011, das 08h00 às 12h00, no Centro Cultural Piollin, dentro da programação do projeto Vértice..**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº572/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** DISCÍPULOS DO RITMO DANÇA LTDA EPP – CNPJ: 09.120.184/0001-06.**OBJETO:** Contrata a referida empresa, que fará 01(uma) apresentação do espetáculo “Urbanóides 2.0”, no dia 21 de dezembro de 2011, às 18h00, na Praça Vidal de negreiros – Ponto de Cem Réis, e Workshops, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2011, das 10h00 às 12h00, no Espaço Cultural, dentro da programação do projeto Vértice.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº573/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** LUZINETE FIRMINO DA SILVA.**OBJETO:** contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 17 de dezembro de 2011, às 21h00, na Festa de Confraternização de Natal do Bairro do Bessa .**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº574/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** CAVALO MARINHO DE BAYEUX representado por JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA**OBJETO:** contrata o referido cavalo marinho, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº575/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** PLAP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ – 04.859.150/0001-06.**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante da Banda Monobloco, que realizará show no dia 07 de dezembro de 2012, às 21h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação do Som.**VALOR TOTAL:** R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº576/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** MARIA DA PENHA DOS ANJOS NASCIMENTO – PENHA CIRANDEIRA.  
**OBJETO:** contrata a referida cirandeira, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2012, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº577/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** FAZI CINE VIDEO & EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME – CNPJ: 08.975.686/0001-48.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante da dupla de violonistas Duo Fel, que fará realizar show no dia 30 de dezembro de 2011, às 19h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo, que será realizado de 26 a 30 de dezembro de 2011.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº578/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** ALBERTO TAVARES DE SOUZA – BETO TAVARES.  
**OBJETO:** contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 27 de dezembro de 2011, às 18h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº579/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** FAZI CINE VIDEO & EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do violonista Marcel Powell, que realizará show no dia 26 de dezembro de 2011, a partir das 19h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo, que será realizado de 26 a 30 de dezembro de 2011.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº580/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** ANTONIO FERNANDES DE FARIAS – FERNANDO FARIAS.  
**OBJETO:** contrata o referido flautista, que fará apresentação no dia 26 de dezembro de 2011, a partir das 19h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº581/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** FAZI CINE VIDEO & EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do grupo Raul de Souza Quarteto, que realizará show no dia 28 de dezembro de 2011, a partir das 19h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo, que será realizado de 26 a 30 de dezembro de 2011.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº582/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** VIP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do grupo Teatro que Roda, que fará 01(uma) apresentação do espetáculo “Makunaíma na Terra de Pindorama”, no dia 19 de dezembro de 2011, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Vértice.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº583/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** UAKTI OFICINA INSTRUMENTALLTDA ME – CNPJ: 24.042.061/0001-80  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do grupo Uakti, que fará realizar show no dia 27 de dezembro de 2011, às 21h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº584/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** TERRA DO SOM – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 04.340.976/0001-64.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do músico Armandinho, que realizará show no dia 24 de dezembro de 2011, às 12h00, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto “Sabadinho Bom”.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº585/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** ORQUESTRA GLAMOUR representada por EDUARDO ANTONIO BRAZILEIRO LIMA MONTENEGRO.  
**OBJETO:** contrata a referida orquestra, que fará apresentação no dia 22 de dezembro de 2011, às 20h00, no encerramento do planejamento 2012, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. – Classe A Recepções.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº586/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA - JC PRODUÇÕES - CNPJ: 05.102.533/0001-06.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa como representante do músico Rão Kyao, que realizará show no dia 26 de dezembro de 2011, às 21h00, no Busto de Tamandaré - Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº587/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO TEATRÁLIA representado por MATTEO CIACCHI.  
**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação do "Espatáculo Encenações Poético" dia 15 de dezembro de 2011, às 19h00, no Anfiteatro da Esta'cao Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº588/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA - CNPJ: 07.275.584/0001-57.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do professor Arnaldo José de Siqueira Junior, para fazer parte da comissão que analisará as propostas de encenação do projeto Paixão de Cristo 2012.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº589/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** ROBSON CARLOS HADERCHPEK.  
**OBJETO:** contrata o referido professor em teatro, que fará parte da comissão que analisará as propostas de encenação do projeto Paixão de Cristo 2012, no período de 19 a 21 de dezembro 2011.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº590/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** WELLINGTON DINO DE LIMA.  
**OBJETO:** contrata o referido músico - Instrumento Trompete, que fará apresentação junto à Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, no Concerto Cantata Bruta, no dia 16 de setembro de 2011, às 20h00, no Teatro Santa Isabel - Recife, no XVI Virtuosi Festival Internacional de Música.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº591/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA MEGA SHOW representada por JOSÉ ROBERTO DA PAIXÃO.  
**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 17 de dezembro de 2011, às 21:00h, nas festividades alusivas ao Aniversário do Grotão.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº592/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA - JC PRODUÇÕES - CNPJ: 05.102.533/0001-06.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do músico Xisto Medeiros de Sousa - ContraBaixo, que irá se fará apresentar junto à Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, no Concerto Cantata Bruta, no dia 16 de dezembro de 2011, às 20h00, no Teatro Santa Isabel - Recife, no FXIV Virtuosi Festival Internacional de Música.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº593/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSE WALTER DA COSTA - JC PRODUÇÕES - CNPJ: 05.102.533/0001-06.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante da cantora Nathalie Lima, que fará realizará show no dia 16 de dezembro de 2011, às 10h00, na Confraternização do PROCON-JP, na Associação dos Servidores da Caixa Econômica Federal.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº594/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** JOSE WALTER DA COSTA - JC PRODUÇÕES - CNPJ: 05.102.533/0001-06.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do DJ DBS, que fará apresentação no dia 16 de dezembro de 2011, às 01h30, no VII Baile de Final de Ano .  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº595/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO PURA RAIZ representado por RENAN FELIPE SANTOS.  
**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 02 de dezembro de 2011, às 20h00, na Feirinha de Tambau, na comemoração do Dia Nacional do Samba.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº596/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO PURA RAIZ representado por RENAN FELIPE SANTOS.  
**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 10 de dezembro de 2011, às 14h30, na Festa dos Conselheiros do Orçamento Democrático – Granja São Lucas - Altiplano.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº597/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** GRUPO DE CHORO LUAR DO SERTÃO representado por JURACY REGIS DE LUCENA.  
**OBJETO:** contrata o referido grupo de choro, que fará apresentação no dia 02 de dezembro de 2011, às 21h00, na Fest Val Paraíso Solidário - Bessa.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº598/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA – JC PRODUÇÕES – CNPJ: 05.102.533/0001-06.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante da banda Tuareg's, que realizará show no dia 02 de dezembro de 2012, às 22h00, na Fest Val Paraíso Solidário - Bessa.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº599/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA MEGA SHOW representada por JOSÉ ROBERTO DA PAIXÃO.  
**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 10 de dezembro de 2011, às 21h00, nas festividades alusivas a Padroeira da Comunidade de Gramame – Nossa Senhora da Conceição.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº600/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, que fará uma animação artística com palhaços, mágicos e homens pernas de pau, no dia 07 de dezembro de 2011, às 09h00, na entrega de 244 casas do Programa Minha Casa – Minha Vida - Paratibe.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº601/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA TOQUE DE CLASSE representada por Wagner Luis Campelo de Oliveira.  
**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 13 de dezembro de 2011, às 21h00, na Festa da Imprensa – Casa de Recepções Marriage.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº602/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA – JC PRODUÇÕES – CNPJ: 05.102.533/0001-06.  
**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante da bailarina Neide Ramos, que fará participação especial no espetáculo “Era Uma Vez” no dia 10 de dezembro de 2011, das 19h00, no Teatro Santa Roza, dentro da programação do 34º Aniversário do Balet Stúdio José Enoc.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº603/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA – JC PRODUÇÕES – CNPJ: 05.102.533/0001-06.  
**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante do grupo JPSAX, que fará apresentação no dia 03 de dezembro de 2011, às 12h00, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº604/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** TRIO DE FORRÓ OS TRÊS DO NORTE representado por JOSIL DA SILVA LIMA.  
**OBJETO:** Contrata o referido trio, que fará apresentação no dia 05 de dezembro de 2011, às 13h00, na ASIP – Associação dos Aposentados da UFPB – Confraternização da SEGAP – Secretaria Adjunta de Gestão Governamental e Articulação Política.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº605/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** ANDRADE & GONÇALVES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME – CNPJ: 10.805.973/0001-51.  
**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante do Dj Athayde, que fará apresentação no dia 16 de dezembro de 2011, às 00h30 às, no VII Baile de Final de Ano, no Cube Cabo Branco - Miramar.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº606/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** R.R. AGÊNCIA DE MÚSICA LTDA – CNPJ: 09.566.531/0001-10.  
**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do compositor Marcelo Camelo, que realizará show no dia 20 de janeiro de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Estação do Som.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº607/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** PEDRO JERFFSON DE OLIVEIRA.  
**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 18 de dezembro de 2011, às 20h00, na Festa dos Conselheiros do Orçamento Democrático, na Praça da Esperança – Gervásio Maia.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº608/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** PEDRO JERFFSON DE OLIVEIRA.  
**OBJETO:** Contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 10 de dezembro de 2011, às 20h00, na Festa dos Conselheiros do Orçamento Democrático, na Granja São Lucas – Altiplano.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº609/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA – JC PRODUÇÕES – CNPJ: 05.102.533/0001-06.  
**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante do Trio Madeira Brasil, que fará apresentação no dia 10 de dezembro de 2011, às 12h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº610/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** WERLAINY DE JESUS OLIVEIRA LOPES – WERLAYNE LOPES.  
**OBJETO:** Contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 22 de dezembro de 2011, às 21h00, nas comemorações do Natal do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº611/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CÔCO DE RODA E CIRANDA CAIANA DOS CRIoulos representado por EDITE JOSÉ DA SILVA.  
**OBJETO:** Contrata o referido coco de roda, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº612/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA MEGA SHOW representada por JOSÉ ROBERTO DA PAIXÃO.  
**OBJETO:** Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 25 de dezembro de 2011, às 18h00, na Festa Natalina da Comunidade do Engenho Velho – Forroço da Gal – Engenho Velho.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº613/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA MANIA DO SAMBA.  
**OBJETO:** Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 23 de dezembro de 2011, às 18h00, na Festa de Fim de Ano do Alto do Mateus.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº614/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CÔCO DE RODA DA ALDEIA CUMARU.  
**OBJETO:** Contrata o referido coco de roda, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº615/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** DISTAK ASSESSORIA ARTISTICA E CULTURAL LTDA – CNPJ: 08.087.988/0001-80.  
**OBJETO:** Contrata a referida empresa, com representante do cantor e compositor Luiz Melodia, que realizará show no dia 06 de janeiro de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Estação do Som.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº616/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO AFOXÉ ALABÊ ALUJÁ representado por ALBERTO ANTONIO DOS SANTOS SILVA.

**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº617/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA - JC PRODUÇÕES - CNPJ: 05.102.533/0001-06.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante do cantor Toninho Horta, que realizará show no dia 29 de dezembro de 2011, às 21h00, no Busto de Tamararé - Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.

**VALOR TOTAL** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº618/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA - JC PRODUÇÕES - CNPJ: 05.102.533/0001-06.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante do músico Chico Lopes, que fará apresentação no dia 17 de dezembro de 2011, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº619/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CÔCO DE RODA E MAZURCA QUITÁRIA NORBERTO DE MONTEIRO.

**OBJETO:** Contrata o referido coco de roda, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº620/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO - CNPJ: 10.848.988/0001-05.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa, que fará uma animação com palhaços, mágicos e homens perna de pau, no dia 21 de dezembro de 2011, às 09h00, na inauguração da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Manaira.

**VALOR TOTAL** R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº621/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA DE REGGAE PEDECOCO representada por ALEXANDRE DE ASSIS MOURA.

**OBJETO:** Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 23 de dezembro de 2011, às 21h00, no I Encontro Cultural do Bairro São José.

**VALOR TOTAL** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº622/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA.

**OBJETO:** Contrata o referido dramaturgo, que fará parte da comissão que analisará as propostas de encenação do projeto Paixão de Cristo.

**VALOR TOTAL** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº623/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** ANDRÉ ADRIANO CANANÉIA DE MEDEIROS.

**OBJETO:** Contrata o referido jornalista e crítico de música, que fará parte da comissão de seleção dos artistas locais que farão a abertura dos shows do projeto Estação do Som 2012, no período de 22 a 26 de dezembro de 2011.

**VALOR TOTAL** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº624/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** DUPLA DE EMBOLADORES ZEZINHO BATISTA E CARLOS BATISTA representada por JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO.

**OBJETO:** Contrata a referida dupla de emboladores, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº625/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** LAPINHA SÃO SEBASTIÃO representada por GISELDA ELIAS DOS SANTOS OLIVEIRA.

**OBJETO:** Contrata a referida lapinha, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº626/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO CIRANDEIROS DO VALE DO GRAMAME representado por JOÃO DO NASCIMENTO FERREIRA.

**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº627/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** DUPLA DE EMBOLADORES CURIÓ DE BELA ROSA E ZEZINHO DA BORBOREMA representado por ARMANDO AVELINO DE MENEZES.

**OBJETO:** Contrata a referida dupla de emboladores, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº628/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA FORRÓ DA MALA representada por WALLACE DOS ANJOS OLIVEIRA.

**OBJETO:** Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, às 00h00, na Festa de Reveillon - Associação Comunitária do Centro Histórico - Porto do Capim.

**VALOR TOTAL** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº629/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA OSORNO representada por LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES REIS.

**OBJETO:** Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 17 de dezembro de 2011, às 23h00, no Aniversário do Bairro do Grotão.

**VALOR TOTAL** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº630/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** ADAILSON DE SOUZA - DAL ZAPATA.

**OBJETO:** Contrata o referido artista, que fará apresentação no dia 29 de dezembro de 2011, às 09h00, na solenidade da Estação Digital do CAPS Caminhar.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº631/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CIRANDA DOS TUPINAMBÁS representada por JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO.

**OBJETO:** Contrata a referida ciranda, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº632/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO CAMBINDAS BRILHANTE DE LUCENA representado por ANTONIO TOSCANO DE BRITO.

**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº633/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** OLIVEIRA & GUIMARÃES PRODUTORA ARTÍSTICA LTDA ME - CNPJ: 08.878.752/0001-61.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante do músico Marcos César, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, às 12h30, na Praça Rio Branco, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

**VALOR TOTAL** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº634/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** OILU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 03.374.542/0001-12.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante do cantor e compositor Ivan Lins, que realizará show no dia 27 de janeiro de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Estação do Som.

**VALOR TOTAL** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº635/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** DUPLA ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.357.223/0001-27.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante do cantor Lulu Santos, que realizará show no dia 21 de janeiro de 2012, às 21h00, no Busto de Tamandaré - Praia de Tambau, dentro programação do projeto Estação do Som.

**VALOR TOTAL** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
 Milton Dornellas Bezerra Júnior  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº636/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 01.724.591/0001-02.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante do cantor e compositor Lenine, que realizará show no dia 13 de janeiro de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Estação do Som.

**VALOR TOTAL** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº637/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** SOM & CIA PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME – CNPJ: 56.464.142/0001-64.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa como representante do cantor e compositor Jorge Aragão, que realizará show no dia 14 de janeiro de 2012, às 21h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação do Som.

**VALOR TOTAL** R\$ 55.460,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº638/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSE WALTER DA COSTA ME – CNPJ: 05.102.533/0001-06.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa como representante do grupo musical JPSAX, que realizará show no dia 29 de dezembro de 2011, a partir das 19h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Musica do Mundo.

**VALOR TOTAL** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº639/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** COCO DE RODA NOVO QUILOMBO DE GURUGI representado por ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

**OBJETO:** Contrata o referido coco de roda, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº640/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** V.HUGO CECATTO ME – CNPJ: 08.724.947/0001-57.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante do músico Wagner Tiso, que apresentação junto a Banda Cinco de Agosto (sete arranjos) no dia 30 de dezembro de 2011, às 19h00, no Busto de Tamandaré - Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Musica do Mundo, que será realizado de 26 a 30 de dezembro de 2011.

**VALOR TOTAL** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº641/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA ME – CNPJ: 05.102.533/0001-06.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa como representante do grupo Quinteto da Paraíba, que realizará show no dia 27 de dezembro de 2011, a partir das 19h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Musica do Mundo.

**VALOR TOTAL** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº642/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** BOI DE RÉIS ESTRELA DO NORTE representado por MARIA DE LOURDES DE ARAUJO.

**OBJETO:** Contrata o referido bóí de réis, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº643/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CAVALO MARINHO INFANTIL DO MESTRE JOÃO DO BOI representado por JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO PEREIRA.

**OBJETO:** Contrata o referido cavalo marinho, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº644/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** LAPINHA JESUS DE NAZARÉ representada por JOSÉ MACIEL DE SOUZA.

**OBJETO:** Contrata a referida lapinha, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº645/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CIRANDA DO SOL representada por MANOEL PEDRO DAS NEVES.

**OBJETO:** Contrata a referida lapinha, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº646/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CIRANDA VÓ MERA E SEUS NETINHOS representada por MÔNICA MARIA PIMENTEL.

**OBJETO:** Contrata a referida ciranda, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2011, a partir das 18h00, em uma das tendas instaladas na Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Reveillon 2012.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE NºL017/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2011.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 01.789.822/0001-66.

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a aquisição de Tecidos destinados a confecção de figurino e decoração, de forma parcelada, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados ou apoiados pela FUNJOPE, durante 12(doze) meses seguintes a contratação, conforme as especificações do Termo de referência anexo ao Edital. Sendo a referida empresa vencedora do Lote: I.

**Signatários:** Milton Dornellas Bezerra Junior/FUNJOPE e SEBASTIÃO LUCENA DE ALMEIDA – MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE NºL018/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2011.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** PERNAMBUCO FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.930.465/0001-90.

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento e execução dos serviços de show pirotécnico e fogos IN DOOR, com detonação eletrônica remota, para atender, em eventos simultâneos ou não, as demandas provenientes da FUNJOPE, durante os 12(doze) meses seguintes a contratação, conforme as especificações do Termo de referência anexo ao Edital. Sendo a referida empresa vencedora dos Lotes: I, II e III.

**Signatários:** Milton Dornellas Bezerra Junior/FUNJOPE e ANTONIO RODRIGUES BATISTA DE SOUSA SANTOS – PERNAMBUCO FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 340.300,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos reais).  
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2012 - SEDEC**

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 019/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de aparelhos de AR Condicionado destinado aos Centros de Referência em Educação Infantil e as Escolas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/114180, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de aparelhos de AR Condicionado destinado aos Centros de Referência em Educação Infantil e as Escolas da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº. 019/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia .04 de janeiro de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE**  
**CNPJ: 05.765.913/0001-12**  
**FONE/FAX: (83) 3244-1007**  
**END.: AVENIDA CARNEIRO DA CUNHA, 692 – TORRE – JOÃO PESSOA-PB.**  
**CEP: 58.040-240**  
**EMAIL: vendetudomagazine@hotmail.com**

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
4999901066	3	Und.	APARELHO DE AR CONDICIONADO – Tipo split piso-teto com capacidade de 18.000 btus, painel frontal com botão liga e desliga, controle remoto com display de LCD e luz de fundo, com timer, função turbo, ajuste da direção do fluxo de ar (horizontal e vertical), timer programável, controle remoto com função sleep timer, função programável de temperatura, velocidade, compressor rotativo, desumidificador, comutador automático. Alimentação: 220 volts. Cor branca. Aquisição com, no mínimo, 03 (três) anos de garantia do fabricante e assistência técnica local. Manual em português. Produto com selo Procel de economia de energia. Cor: Branca.	60	2.800,00	VENDE TUDO
4999901067	4	Und.	APARELHO DE AR CONDICIONADO – Tipo split piso-teto com capacidade de 12.000 btus, painel frontal com botão liga e desliga, controle remoto com display de LCD e luz de fundo, com timer, função turbo, ajuste da direção do fluxo de ar (horizontal e vertical), timer programável, controle remoto com função sleep timer, função programável de temperatura, velocidade, compressor rotativo, desumidificador, comutador automático. Alimentação: 220 volts. Cor branca. Aquisição com, no mínimo, 03 (três) anos de garantia do fabricante e assistência técnica local. Manual em português. Produto com selo Procel de economia de energia. Cor: Branca.	60	2.800,00	VENDE TUDO
<b>TOTAL GLOBA: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8970 / 8979 / 8990	10.101.12.361.5195.2476	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).
Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9157 / 9158 / 9160	10.101.12.365.5389.2781	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 019/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/14180;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 019/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 019/2011.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho  
Pregoeira -CSL/SEDEC

EMPRESA VENDE TUDO MAGAZINE  
CNPJ: 05.765.913/0001-12

Heriarte Carla C. Santos da Silva  
CSL/SEDEC  
Matrícula: 28.965-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2012 - SEDEC

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 019/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para aquisição de aparelhos de AR Condicionado destinado aos Centros de Referência em Educação Infantil e as Escolas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/114180, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de aparelhos de AR Condicionado destinado aos Centros de Referência em Educação Infantil e as Escolas da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº. 019/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia. 05 de janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 07.841.319/0001-99**  
**FONE/FAX: (83) 3226-8401**  
**END.: AVENIDA OLINDA, 431 - TAMBAÚ - JOÃO PESSOA-PB.**  
**CEP: 58.039-101**  
**EMAIL: yury.yg@hotmail.com**

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
4999901064	1	Und.	APARELHO DE AR CONDICIONADO - Tipo split piso-teto com capacidade de 60.000 btus, painel frontal com botão liga e desliga, controle remoto com display de LCD e luz de fundo, com timer, função turbo, ajuste da direção do fluxo de ar (horizontal e vertical), timer programável, controle remoto com função sleep timer, função programável de temperatura, velocidade, compressor rotativo, desumidificador, comutador automático. Alimentação: 220 volts. Cor branca. Aquisição com, no mínimo, 03 (três) anos de garantia do fabricante e assistência técnica local. Manual em português. Produto com selo Procel de economia de energia. Cor: Branca.	30	R\$ 3.653,00	YG SERVIÇOS E COMÉRCIO
4999901065	2	Und.	APARELHO DE AR CONDICIONADO - Tipo split piso-teto com capacidade de 36.000 btus, painel frontal com botão liga e desliga, controle remoto com display de LCD e luz de fundo, com timer, função turbo, ajuste da direção do fluxo de ar (horizontal e vertical), timer programável, controle remoto com função sleep timer, função programável de temperatura, velocidade, compressor rotativo, desumidificador, comutador automático. Alimentação: 220 volts. Cor branca. Aquisição com, no mínimo, 03 (três) anos de garantia do fabricante e assistência técnica local. Manual em português. Produto com selo Procel de economia de energia. Cor: Branca.	60	R\$ 2.800,00	YG SERVIÇOS E COMÉRCIO
<b>TOTAL GLOBA: R\$ 277.590,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa reais)</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8970 / 8979 / 8990	10.101.12.361.5195.2476	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).
Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9157 / 9158 / 9160	10.101.12.365.5389.2781	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS";

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 019/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
- vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- entregando uma mercadoria por outra;
- alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/114180;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 019/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 019/2011.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Analtide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ: 07.841.319/0001-99

Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho  
Pregoeira - CS/SEDEC

Ieliane Carla C. Santos da Silva  
CS/SEDEC  
Matrícula: 48.565-9

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2012 - SEDEC

Ao sexto dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 049/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de Material Esportivo para atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/045931/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material Esportivo para atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº. 049/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Janeiro de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SPORTS MAGAZINE LTDA  
 CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE/FAX: (83)3241-8088  
 END.: Av. Dom Pedro I, CENTRO – João Pessoa - PB  
 CEP: 58.013 – 021 EMAIL: saulonazion@hotmail.com

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1110302135	01	Und.	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM CABEDAL COURO SINTÉTICO COM AJUSTE BEM RÍGIDO – FORRO INTERNO LAMINADO EM PVC COM ESPUMA ANTI-TRANSPIRANTE; ENTRESSOLA EM EVA; SOLADO DE BORRACHA COM 14 CRAVOS E DOIS PINOS NA PARTE DIANTEIRA. COMBINAÇÕES DE CORES. NUMERAÇÃO: 36 = 30; 38 = 30; 39 = 40; 40 = 60 e 41 = 30 – APRESENTAR CATÁLOGO.	190	24,00	HAWAI Modelo Futebol
1110302137	04	Und.	MACACÃO PARA GINÁSTICA RÍTMICA – TECIDO EM LYCRA COM ELASTANO NAS 4 (QUATRO) DIREÇÕES COM TULE DE LYCRA – APLICAÇÕES SERIGRAFADAS E REBORDADAS COM PEDRIARIAS COM COMBINAÇÃO DE CORES	35	390,00	S&T Modelo GR

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879			00 (Recursos Próprios),
9873	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	03 (Recursos do FUNDEB)
9877			11 (Recursos do FNDE – Salário Educação)

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 049/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/045931/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial SRP nº. 049/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 049/2011.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
SPORTS MAGAZINE LTDA  
CNPJ: 04.826.424/0001-60  
EMPRESA FORNECEDORA

  
Gláucia Kaline Albuquerque Fonseca Carvalho  
Pregoeira -CSL/SEDEC

  
M<sup>te</sup> Carolina Barbosa Severo  
Apostilado -CSL/SEDEC  
62.601-5

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2012 - SEDEC

Ao sexto dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 049/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Material Esportivo para atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/045931/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material Esportivo para atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº. 049/2011/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Janeiro de 2013.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HERCILIO PEDRO GOMES  
CNPJ: 05.253.747/0001-75 FONE/FAX: (83)3241-6900  
END.: Rua Deputado Odon Bezerra, 184 Loja 147/150 - TAMBIA – João Pessoa - PB  
CEP: 58.020-690 EMAIL: [herciliopg@gmail.com](mailto:herciliopg@gmail.com)

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1110302133	03	Und.	BOLA PARA FRESCOBOL, CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURAS NAS CORES: AZUL = 120; VERNELHO = 120; VERDE = 120 E AMARELO = 120.	480	2,40	PANGUÊ
1110302139	06	Und.	TATAMI COBERTURA COM PELÍCULA SILICONIZADA TEXTURIZADO, IMPERMEÁVEL DESENVOLVIDO PARA UMA BOA ADERÊNCIA DOS PÉS, COM CORTE EM PRENSA ESPECIAL, DUPLA FACE E DUAL COLLOR – COMPOSIÇÃO EM EVA – DIMENSÃO: 1000 mm X 1000 mm X 40 mm – (PEÇAS).	90	82,30	YUMEI
1110302136	07	Und.	CINTO FLUTUANTE PARA HIDROTERAPIA – MEDINDO 87 cm X 20 cm X 3 cm.	35	59,00	SLADE
1110302134	08	Und.	BOLAS PARA HIDROGINÁSTICA ANTI-DERRAPANTE – TAMANHO 10 (13 cm) = 30 E TAMANHO 12 (15,6 cm) = 30 NAS CORES: VERMELHA, VERDE E AMARELA.	60	29,90	SLADE
1110302147	09	Und.	PIRATA OU GANSO GERADORES DE RESISTÊNCIA PARA MEMBROS SUPERIORES – HIDROGINÁSTICA.	30	54,00	SLADE
1110302145	10	Und.	HALTERES GLOBO GERADORES DE RESISTÊNCIA PARA MEMBROS SUPERIORES – MEDINDO 20 cm X 5 cm – HIDRO.	30	55,00	SLADE
1110302144	11	Par	CANELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA – PESO DE 1 A 2 Kg. – MEDINDO 30 cm X 12 cm X 3 cm – NA COR: AZUL – (PAR).	30	36,00	SLADE
1110302148	13	Par	TÊNIS PARA A MODALIDADE HANDEBOL UNISSEX COM CABEDAL EM COURO, ENTRESOLA EM EVA COM SOLADO EM BORRACHA. COR: AZUL/BRANCO. NUMERAÇÃO: 37 = 2; 38 = 4; 39 = 6; 40 = 22; 41 = 10; 42 = 4 e 43 = 2. (PAR).	50	190,00	ADIDAS

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios),
9873			03 (Recursos do FUNDEB)
9877			11 (Recursos do FNDE – Salário Educação)

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/note fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 049/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:  
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:  
I - elevando arbitrariamente os preços;  
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;  
III - entregando uma mercadoria por outra;  
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:  
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/045931/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 049/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 049/2011.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

HÉRCILIO PEDRO GOMES  
CNPJ: 05.253.747/0001-75  
EMPRESA FORNECEDORA

Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho  
Pregoeira -CS/SEDEC

M<sup>te</sup> Carolina Barbosa Severo  
Apoio -CS/SEDEC  
67.601-5

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414 A 420/2011

Processo Licitatório nº 353/2011

Pregão Presencial nº 180/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 180/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2011  
ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO - CNPJ: 02.927.946/0001-23

Item	Qnt	Unid.	Especificação	V. Unit RS	V.Total RS
05	4.777	Kg	ALHO NACIONAL/ARGENTINO	16,40	78.342,80
18	7.290	Kg	GOMA PARA TAPIOCA	2,70	19.683,00
21	33.788	Kg	LIMÃO TAHITI	2,60	87.848,80
32	12.540	Kg	VARGEM IN NATURA	4,60	57.684,00
35	198	Kg	FOLHA DE BOLDO	19,00	3.762,00
TOTAL GERAL R\$					247.320,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2011  
ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA - CNPJ: 06.229.829/0001-47

Item	Qnt	Unid.	Especificação	V. Unit RS	V.Total RS
07	143.796	Kg	BANANA PACOVAN	2,29	329.292,84
08	48.970	Kg	BATATA DOCE	1,60	78.352,00
14	46.574	Kg	CHUCHU	2,09	97.339,66
19	64.690	Kg	INHAME	4,30	278.167,00
TOTAL GERAL R\$					783.151,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2011  
JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME - CNPJ: 02.368.789/0001-63

Item	Qnt	Unid.	Especificação	V. Unit RS	V.Total RS
10	19.643	Kg	BETERRABA	2,35	46.161,05
15	38.437	MOLHO	COENTRO	1,90	73.030,30
23	4.951	Kg	MAÇÃ VERMELHA	4,77	23.616,27
33	13.757	BAND.	OVOS DE GALINHA	6,80	93.547,60
34	1.607	Kg	TEMPERO SECO	21,94	35.257,58
TOTAL GERAL R\$					271.612,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2011  
MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA - CNPJ: 00.301.402/0001-26

Item	Qnt	Unid.	Especificação	V. Unit RS	V.Total RS
09	68.147	Kg	BATATA INGLESA	2,88	196.263,36
11	19.815	Kg	CEBOLA	2,48	49.141,20
17	22.908	PÉS	COUVE-FOLHA (MANTEIGA)	1,47	33.674,76
20	59.953	Kg	LARANJA PÊRA	1,78	106.716,34
TOTAL GERAL R\$					385.795,66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2011  
MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA - CNPJ: 09.685.217/0001-57

Item	Qnt	Unid.	Especificação	V. Unit RS	V.Total RS
06	127.765	Kg	BANANA COMPRIDA	2,65	338.577,25
25	12.255	Kg	MARACUJÁ	4,20	51.471,00
28	11.498	Kg	PEPINO	2,19	25.180,62
29	20.740	Kg	PIMENTÃO VERDE	4,19	86.900,60
TOTAL GERAL R\$					502.129,47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2011  
NORT FRUT LTDA - CNPJ: 03.160.525/0001-82

Item	Qnt	Unid.	Especificação	V. Unit RS	V.Total RS
02	27.703	Kg	ABOBORA MORANGA	2,20	60.946,60
04	34.600	Kg	ALFACE AMERICANA	4,20	145.320,00
12	24.320	MOLHO	CEBOLINHA VERDE	2,50	60.800,00
13	21.820	Kg	CENOURA	2,30	50.186,00
16	11.008	UND.	COCO VERDE	1,30	14.310,40
26	42.162	Kg	MELÂNCIA	1,55	65.351,10
27	12.100	Kg	MELÃO	2,30	27.830,00
TOTAL GERAL R\$					424.744,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2011  
POLPA DE FRUTAS IDEAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 24.506.743/0001-04

Item	Qnt	Unid.	Especificação	V. Unit RS	V.Total RS
01	45.861	Kg	ABACAXI PÉROLA	2,50	114.652,50
03	15.219	Kg	ACELGA	4,10	62.397,90
22	20.273	Kg	MACAXEIRA	1,75	35.477,75
24	21.495	Kg	MAMÃO HAVAI	2,20	47.289,00
30	21.319	Kg	REPOLHO VERDE	2,60	55.429,40
31	27.060	Kg	TOMATE	3,13	84.697,80
TOTAL GERAL R\$					399.944,35

João Pessoa, 02 de janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria de Saúde do Município

Gilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 59.084-3

Adriene Jacinto Pereira  
Secretaria Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

## LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

A EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA – EMLUR, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2011 Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **Aquisição de Prensa Hidráulica**, marcada para o dia 29-12-11 às 09h, foi declarada **DESERTA** pela 2ª vez.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2012.

Jaqueline da Silva Nascimento  
Presidente da Comissão e Pregoeira.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação** nº 01/2012, referente à Prestação de Serviços Técnicos especializados de Organização e Aplicação das provas do Concurso Público para provimento do cargo de Guardas Cívicas Municipais (GCMs), a ser realizado pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, no valor de **R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)**, cobrado de cada candidato, relativo ao recebimento das inscrições pela internet, isto, com fulcro no art. 24, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer n.º 02/12- Controladoria Geral do Município e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2011/134390.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária de Administração

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2011  
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 093/2011 que objetiva: **AQUISIÇÃO (INCLUINDO INSTALAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM: HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.413.868/0001-25 no valor: R\$ 42.000,00.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2012

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária de Administração